



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 733/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO
ART. 1º DO REGIMENTO INTERNO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 19, inciso I**, da **Resolução n.º 389**, de 11 de dezembro de 1996 (**Regimento Interno**), promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1.º O § 4.º do **art. 1.º** da **Resolução n.º 389**, de 11 de dezembro de 1996 (**Regimento Interno**), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º**

.....
§ 4.º A Assembleia Legislativa reunir-se-á no Interior do Estado em data e local indicados previamente pela Mesa Diretora.” (**NR**).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO - PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA - 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA - 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA - 1º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA - 2º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM - 3ª SECRETÁRIA

DEP. AP. LUIZ HENRIQUE - 4ª SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 20/12/2021